



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 413 DE 27 DE MAIO DE 2003

Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica majorada, na forma do anexo único desta lei, a remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta Municipal.

Art. 2º - Fica majorado em 10% (dez por cento) o salário base dos servidores efetivos da Administração Direta, com exceção dos que integram o Grupo Operacional do Magistério, cuja majoração será de 15% (quinze por cento).

§ 1º - O salário base dos servidores municipais com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais, não será inferior a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

§ 2º - O salário base dos servidores municipais com jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será majorado na proporcionalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores municipais ativos da Administração Direta, com regime de dedicação exclusiva (quarenta horas semanais), abono que levará o salário bruto ao patamar mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único - O salário bruto dos servidores municipais ativos da Administração Direta que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será majorado na proporcionalidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta lei retroagirão à 1º de maio de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CARGOS HONORÍFICOS E COMISSIONADOS

CARGO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP. CAPITAL	270,00	1.710,00	1.980,00
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM	270,00	1.710,00	1.980,00
PRES. DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL	270,00	1.710,00	1.980,00
PREFEITO DISTRITAL / DAS-09	280,00	1.520,00	1800
AUDITOR DE SAÚDE	280,00	1.520,00	1.800,00
ASSESSOR ESPECIAL / DAS-08	260,00	1.340,00	1.600,00
PROCURADOR ASSISTENTE / DAS-07	240,00	1.110,00	1.350,00
COORDENADOR / DAS-07	240,00	1.110,00	1.350,00
DIRETOR ASSISTENTE SOCIAL	240,00	1.110,00	1.350,00
DIR. ADMIN. FINANCEIRO DA IOM	240,00	1.110,00	1.350,00
GERENTE / DAS-06	240,00	1.010,00	1.250,00
PRES. DA COMISSÃO DE COMPRAS	240,00	1.010,00	1.250,00
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	240,00	1.010,00	1.250,00
TESOUREIRO	240,00	1.010,00	1.250,00
SECRETÁRIA DO PREFEITO / DAS-05	240,00	810,00	1.050,00
SECRETÁRIA DO TITULAR / DAS-04	240,00	630,00	870,00
SECRETÁRIA DO PRESIDENTE DA IOM	240,00	630,00	870,00
ASSISTENTE TÉCNICO / DAS-03	240,00	500,00	740,00
CHEFE DE SERVIÇO / DAS-02	240,00	370,00	610,00
ENCARREGADO DE ÁREA / DNM-4	240,00	500,00	740,00
AGENTE LOCAL III / DNM-03	240,00	150,00	390,00
AGENTE LOCAL II / DNM-02	240,00	110,00	350,00
AGENTE LOCAL I / DNM-01	240,00	70,00	310,00
OPERADOR / ANM-04	240,00	630,00	870,00
AUX. DE OPERAÇÃO - II / ANM-03	240,00	500,00	740,00
AUX. DE OPERAÇÃO - I / ANM-02	240,00	370,00	610,00
INSTRUTOR DE LÍNGUAS / DNT-2	240,00	500,00	740,00
INSTRUTOR DE CIÊNCIAS / DNT-1	240,00	370,00	610,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO / SMS-1	240,00	390,00	630,00
DIRETOR / DMS-3	240,00	140,00	380,00
DIRETOR / DMS-4	240,00	390,00	630,00
DIRETOR / DMS-5	240,00	470,00	11710
VICE-DIRETOR / DMS-4	240,00	390,00	630,00
VICE-DIRETOR / DMS-1	240,00	60,00	300,00
SECRETÁRIO ESCOLAR / DMS-1	240,00	60,00	300,00
SECRETÁRIO ESCOLAR / DMS-2	240,00	100,00	340,00
SECRETÁRIO ESCOLAR / DMS-3	240,00	140,00	380,00